



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.116

Data: 23 de março de 1995.

Súmula: Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a transferir recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, sociedade civil inscrita no CGC/MF sob o nº 75.029.561/0001-90, para o pagamento de taxas de arbitragem e para a aquisição de troféus em competições esportivas por si promovidas neste Município de Campo Largo, durante os anos de 1.995 e 1.996.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de março de 1995.

Darley Antonio Parolin
Prefeito Municipal